



D.O.M.

Estado do Rio de Janeiro, 26 de agosto de 2020. Secretaria de Comunicação

Diário Oficial do Município de Mangaratiba

Endereço: Praça Robert Simões, nº 92 - Centro - Mangaratiba - RJ
Telefone: (21) 2789 6000 • Site: <http://www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal>

PREFEITURA
MANGARATIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO

Ano XVI Edição Nº

1195

PREVENÇÃO COVID-19



LAVE AS MÃOS COM FREQUÊNCIA

HIGIENIZE OBJETOS PESSOAIS

RESPEITE O DISTANCIAMENTO SOCIAL

USE MÁSCARA

SE PUDER, FIQUE EM CASA

NÃO FIQUE, NEM FAÇA AGLOMERAÇÃO

AO TOSSIR, CUBRA O ROSTO



PREFEITURA DE
MANGARATIBA

#MangaratibaContraOCoronavírus

Portal Covid Mangaratiba

Atos da Prefeitura

ERRATA:

Nas Portarias Adm. de n.º 535 a 547, de 2020
Publicadas no D.O.M. - Diário Oficial do Município de Mangaratiba,
Edição n.º 1189 de 17 de agosto de 2020, páginas 1 e 2.

Onde se lê:

com efeito retroativo a partir de 30 de Junho de 2020 e com término 16
de novembro de 2020;

Leia-se:

a contar de 14 de agosto de 2020 e com término 15 de novembro de 2020;

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO N.º
049/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5025/2020 - PARA
FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA

CONTRATADO: EMPRESA MASTHER LAB LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação
legal na Lei Federal 10.520/2002 c/c Lei Federal n.º8.666/93 e suas
alterações, bem como do instrumento convocatório.

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa
especializada para realização de serviços de exames laboratoriais, aos
pacientes atendidos no Hospital Victor de Souza Breves, nas Unidades
Básicas de Saúde de: Itacuruçá, Muriqui e Conceição de Jacareí, e
nas unidades de coletas das ESFS: Ilha Jaguanum, ESF São Sebastião
(Muriqui), ESF Ibicuí, ESF Praia Grande, ESF Ranchito (Praia do Saco),
ESF Ingaíba, ESF Itacurubitiba, ESF Serra do Piloto compreendendo:
patologia clínica; citopatológicos; anatomopatológicos; transporte de
material biológico; fornecimento de materiais para coleta; disponibilização
de máquinas e equipamentos laboratoriais e de informática; laudos

informatizados; para execução dos exames e demais procedimentos
laboratoriais e fornecimento de insumos relativos aos serviços de exames
Laboratoriais no que tange a execução do objeto.

PRAZO: Dá-se o prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura
deste instrumento pelas partes.

VALOR GLOBAL: Dá-se ao Contrato o valor de R\$ 1.250.871,08 (um
milhão, duzentos e cinquenta mil, oitocentos e setenta e um reais e oito
centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: N.º 29.01.10.302.0210.33.90.39.99.0
0.00.00.0224

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 20 de agosto de 2020.

EXTRATO DO 1º TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO N.º
034/2020, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 03147/2020 - PARA
FINS DE PUBLICAÇÃO.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE MANGRATIBA.

CONTRATADO: EMPRESA PDCA SERVIÇOS LTDA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo tem fundamentação
legal no inciso II, §2º c/c inciso II, ambos do artigo 65 da Lei Federal
n.º8.666/93 e suas alterações.

OBJETO: O objeto do presente Termo de Supressão ao Contrato,
tem como objeto a SUPRESSÃO do percentual de 63% (sessenta e
três por cento) ao valor do contrato n.º 034/2020, correspondendo ao
valor de R\$5.526.481,92 (cinco milhões, quinhentos e vinte e seis mil,
quatrocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos), tendo em
vista o documento acostado as folhas 165 e 166, da lavra do Sr. Secretário
Municipal de Serviços Públicos e Transportes Interino.

DATA DA ASSINATURA: Mangaratiba, 18 de maio de 2020.

EXECUTIVO

Prefeito
Alan Campos da Costa

Vice-Prefeito
Alcimar Moreira Carvalho

Chefe Geral de Gabinete
Jonathan Marins Aguiar

**Secretário Municipal de Governo, Desenvolvimento
Econômico e Relações Institucionais**
Alexandre Coelho da Silva

Secretário Municipal de Ciência e Tecnologia
Antônio Carlos Aniceto

Procurador Geral do Município
Adilson Câmara

Secretário Municipal de Administração
Jeferson Teixeira Terra

Secretário Municipal de Compras e Suprimentos
Marcio Sarguis Telhado

Controladora Geral do Município
Priscila Souza da Silva

Secretário Municipal de Obras, Habitação e Urbanismo
Marcio Souza Gomes

**Secretário Municipal de Serviços Públicos e
Transportes**
Jorge de Oliveira Fernandes

Secretário Municipal de Fazenda
Marcio Ferreira

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Luiz Cláudio de Souza Ribeiro

**Secretário Municipal de Assistência Social e Direitos
Humanos**
Paulo Henrique do Valle Santos

Secretária Municipal de Meio Ambiente
Fernanda Garcia Porto

Secretário Municipal de Agricultura e Pesca
Roberto César Oliveira

Secretário Municipal de Cultura, Turismo e Eventos
Roberto Carlos de Assis Monsoreis

Secretário Municipal de Segurança e Trânsito
Norberto Alexandre da Silva Marques Costa

Secretário Municipal de Ordem Pública
Raquel Nunes Telles de Souza

Secretária Municipal de Saúde
Sandra Castelo Branco Gomes

Secretário Municipal de Defesa Civil
Eduardo Barbosa Carvalho

Secretário Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Hamilton Lopes de Lima

Secretário Municipal de Comunicação
Roberto de Castilho Barbosa

Presidente do Instituto José Miguel
Adelaide Augusta Barcelos Langer Hagge

Presidente da Fundação Mário Peixoto
Jeferson Dias Ricardo

**Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Mangaratiba**
Renan Fraga Oggioni

**Presidente da Empresa Pública de Transportes de
Mangaratiba**

LEGISLATIVO

Presidente
Carlos Alberto Ferreira Graçano

Vice Presidente
Fernando Luiz Peixoto Freijanes

2º Secretário
Eduardo Ferreira Jordão

Vereadores:
Carlos Alberto Ferreira Graçano
Davi dos Santos Farias
Eduardo Ferreira Jordão
Emilson dos Santos Coelho
Fernando Luiz Peixoto Freijanes
Helder Rangel de Araújo
Humberto Costa
Nielson Kopke de Jesus
Renato José Pereira
Rodrigo Santos Bondim
Rogerio Jordes
Rômulo dos Santos Nogueira
Wladimir da Conceição Pereira



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.299 DE 20 DE AGOSTO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art.11 da Lei nº 1272/2019 - Lei Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento vigente no valor de R\$ 1.724.046,37 (Um milhão, setecentos e vinte e quatro mil, quarenta e seis reais e trinta e sete centavos), em favor da Secretaria Municipal de Comunicação e da Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Transporte, decorrente da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
18.01.04.122.0052.2.001	3.3.90.30.99	110	R\$ 1.350.000,00	
29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.39.99	110		R\$ 582.731,76
29.01.10.302.0210.1.101	4.4.90.51.00	110		R\$ 1.141.314,61
12.01.26.452.0902.2.052	3.3.90.30.99	110	R\$ 374.046,37	
TOTAL			R\$ 1.724.046,37	R\$ 1.724.046,37

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1272 de 18 de dezembro 2019, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2020, para que passem a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 20 de agosto de 2020.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Gabinete do Prefeito

DECRETO N.º 4.302 DE 25 DE AGOSTO DE 2020.

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO
ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE
FAZENDA”

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANGARATIBA, no uso de
suas atribuições legais instituídas no art. 92, VII e no art. 107, I, alínea “d” da Lei
Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o art.11 da Lei nº 1272/2019 - Lei
Orçamentária Anual para 2020, que autoriza a abertura de créditos adicionais
suplementares nas hipóteses e limites que menciona:

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar no orçamento
vigente no valor de R\$ 379.921,04 (Trezentos e setenta e nove mil, novecentos e vinte e
um reais e quatro centavos), em favor da Secretaria Municipal de Fazenda, decorrente
da anulação parcial de dotações orçamentárias, de acordo com o quadro abaixo:

Código Geral	Natureza da Despesa	Fonte	Suplementação	Anulação
08.01.04.122.0053.2.021	3.3.90.30.99	110	R\$ 379.921,04	
29.01.10.302.0210.2.025	3.3.90.30.99	110		R\$ 379.921,04
TOTAL			R\$ 379.921,04	R\$ 379.921,04

Art. 2º - Fica alterado o Quadro Demonstrativo de Despesa, referente à Lei nº. 1272 de
18 de dezembro 2019, que institui a Lei Orçamentária Anual de 2020, para que passem
a constar as devidas alterações.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua
publicação, revogando as disposições contrárias.

Mangaratiba, 25 de agosto de 2020.


Alan Campos da Costa
Prefeito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.

**RESOLUÇÃO Nº 48, DE 26 DE AGOSTO DE 2020.**

Disciplina a interdição de acesso e estacionamento na Rua Bahia, na extensão da Praça Marcelino Pinto Soares – Praça do Skate, em Muriqui - Mangaratiba, para área de lazer, com base na Lei Federal Nº 9.503 de 23 de setembro de 1997.

“FAZ INTERDIÇÃO DE LOGRADOIRO PÚBLICO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO, conforme atribuições delegadas através da Portaria nº 023/2020.

Considerando o dispositivo no art. 2º c/c o art. 24º, inciso II do Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997).

Considerando o disposto no Art. 24º da Lei Federal Nº 9.503, de 23 de Setembro de 1997.

RESOLVE:

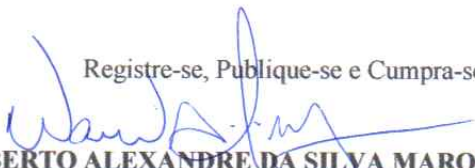
Art. 1º - Fica interditado o acesso e o estacionamento de veículos automotores, em Muriqui - Mangaratiba, na seguinte via:

- I.** Rua Bahia, no trecho compreendido entre Rua Tiradentes e a Rua Onze de Junho;
- II.** Rua Chrystophoro Xavier, no trecho de acesso a Rua Bahia.

§1º - Excetuam-se da regra do *caput* deste artigo os veículos de emergência e policiamento preventivo e ostensivo.

Art. 2º – A presente Resolução terá validade do dia 26 de Agosto de 2020 até o dia 31 de Dezembro de 2020 (todo domingo, de 01:00 hora às 19:00 horas), revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se


NORBERTO ALEXANDRE DA SILVA MARQUES COSTA
Secretário Municipal de Segurança e Trânsito



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Prefeitura Municipal de Mangaratiba
Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito.



EXPEDIENTE

Órgão Responsável:
Secretaria de Comunicação

Jornalistas Responsáveis:
Talita Girão
Rafaela Neves
Claud Bernard
Caio Vettorazzi

Edição e Revisão:
Isabele Mariano
Jean Carlos Maia

Diagramação:
Claud Bernard Filho

Fotografia:
Alan de Barros
Jorge Alves Pereira
Hugo Borges
Rhaysa Amaral

Impressão:
Secretaria de Comunicação

Versão Digital
www.mangaratiba.rj.gov.br/novoportal